



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 26/2025

Secretaria de Administração e Gestão Estratégica

Diretoria de Tecnologia da Informação

Requisição nº 22623/2026

1. Introdução

De acordo com o art. 90 do Decreto nº 9.430/2023, o Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento que a área requisitante evidencia e apresenta a necessidade de contratação, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

Fundamento Legal: artigo 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigos 90, 91 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

2. Área requisitante

A presente demanda é requisitada pela Secretaria de Administração e Gestão Estratégica - Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Brusque para atender a Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal do Turismo, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Instituto Brusquense de Previdência, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica, Chefia de Gabinete, Procuradoria-geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Parcerias, Convênios e Concessões, Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Transparência e Accountability, Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Samae e a Câmara Municipal de Brusque.

Ressalta-se que nem todas as entidades e órgãos relacionados possuem módulos específicos sob sua responsabilidade direta no âmbito da solução a ser contratada. Em razão dessa particularidade, algumas unidades não contarão com fiscal setorial técnico ou administrativo próprio para acompanhamento dos módulos, uma vez que atuarão exclusivamente como usuárias dos sistemas disponibilizados. Nesses casos, a fiscalização técnica da execução contratual será exercida pelos fiscais setoriais dos respectivos módulos.

3. Descrição do objeto e Justificativa da necessidade



O objeto deste documento de formalização de demanda é a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido nativamente para ambiente web, sob a forma de licenciamento de uso, sem restrição quanto ao número de usuários. Estão incluídos todos os serviços complementares indispensáveis à plena operação da solução, compreendendo: migração de dados, processos de implantação, parametrização e configuração do sistema, capacitação dos usuários, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, legal e evolutiva, além da hospedagem integral em data center, para atender a Administração Direta e Indireta, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Brusque, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Samae e a Câmara Municipal de Brusque, conforme relacionados no item “Área Requisitante” deste documento.

A Administração Pública moderna exige soluções que superem barreiras burocráticas e promovam eficiência em um cenário de demandas sociais cada vez mais complexas, com desafios crescentes para atender aos pleitos da sociedade de forma eficiente, transparente e ágil.

Uma gestão pública eficiente depende de planejamento, monitoramento e avaliação contínua. A plataforma de gestão integrada reúne dados de diversas secretarias e órgãos, permitindo uma visão abrangente e em tempo real das ações, facilitando o planejamento estratégico e a identificação de prioridades. Permitindo também, uma melhor comunicação e alinhamento entre diferentes setores da prefeitura através da gestão de agendas, tarefas, projetos e desempenho organizacional.

Nesse contexto, o uso de uma plataforma de gestão integrada tem se apresentado como uma ferramenta essencial para modernizar processos, otimizar recursos e melhorar a qualidade dos serviços da Administração Pública, pois ela reúne, num único ambiente, informações e funcionalidades de diferentes áreas, o que aumenta a produtividade da equipe e favorece a tomada de decisões mais certeiras.

4. Justificativa da quantidade

A demanda estimada de cada item foi calculada com base em um levantamento detalhado das necessidades operacionais da Administração Pública de Brusque. Esse levantamento contemplou todas as secretarias, departamentos e unidades administrativas. A plataforma deve operar em formato de *Software as a Service* (SaaS) sendo necessária 01 (uma) licença válida durante a vigência do Contrato permitindo o acesso de usuários ilimitados, sem limitação de quantidade ou simultaneidade de acessos.

5. Justificativa da modalidade

A escolha do Pregão Eletrônico, na modalidade de menor preço global, como forma de contratação para a implantação do sistema integrado de gestão pública da Prefeitura de Brusque, está fundamentada em critérios de transparência, competitividade, eficiência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



O Pregão Eletrônico foi selecionado por sua capacidade de promover ampla concorrência, ao permitir a participação de um maior número de fornecedores, independentemente de sua localização geográfica, devido à utilização de plataformas digitais. Isso assegura a obtenção da melhor proposta financeira, aliada à qualidade técnica necessária, além de garantir um processo célere e transparente, com custos administrativos reduzidos.

O serviço em epígrafe trata-se de serviço comum padronizado. A modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE ÚNICO.

6. Data em que o objeto/serviço necessita ser adquirido/executado

Considerando que o Contrato nº 098/2021, atualmente vigente, terá seu término em 27/10/2026, torna-se imprescindível a contratação de novo serviço com funcionalidades equivalentes, dada sua relevância estratégica para a execução das atividades administrativas tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo Municipal. Essa medida visa garantir a continuidade dos serviços, evitar interrupções nas atividades administrativas e assegurar o atendimento pleno às demandas do Município de Brusque/SC.

O prazo de vigência do contrato será de 36 [trinta e seis] meses, contado da publicação deste no PNCP [Portal Nacional de Compras Públicas], nos termos do artigo 105 da Lei Federal N° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 114 da Lei Federal N° 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O prazo para início dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Ordem de Serviço à contratada. Encerrado referido prazo, iniciar-se-á automaticamente o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para a implantação completa do objeto.

Diante desse cenário, estima-se que a Ordem de Serviço deverá ser emitida tão logo concluído o processo licitatório e firmado o novo contrato, de forma a permitir o início imediato dos trabalhos e mitigar eventuais impactos na continuidade do serviço.

Registra-se que a data exata de início da execução dependerá do término das etapas licitatórias e da assinatura do contrato, podendo a Administração, se necessário, avaliar medidas administrativas e contratuais cabíveis para garantir a manutenção do serviço essencial até a implantação integral da nova solução, sempre observando a legislação aplicável e o interesse público.

A presente estimativa observa o princípio da continuidade do serviço público e evita comprometer a Administração diante das variáveis ainda pendentes.

7. Grau de prioridade da contratação, se [baixa], [média] ou [alta]



Considera-se “alta” prioridade tendo em vista que, embora o contrato vigente possua validade até 27/10/2026, a implantação de um novo sistema de gestão demanda etapas prévias de planejamento, migração de dados, testes e capacitação dos usuários, as quais exigem tempo considerável para sua plena execução.

Cabe ressaltar que este objeto já foi licitado no Pregão Eletrônico 007/2026, restando a licitação declarada fracassada.

A continuidade desse serviço é igualmente essencial para garantir o acesso à informação e a transparência administrativa, conforme os dispositivos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), além de assegurar o cumprimento dos princípios da administração pública, tais como a probidade, celeridade e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Assim, a prioridade do processo licitatório é essencial para assegurar a continuidade dos serviços, evitando descontinuidade operacional e garantindo que a nova solução esteja integralmente implantada e em funcionamento antes do término do contrato atual.

8. Indicação dos servidores responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão do contrato

Responsáveis pela elaboração do TR: Comissão Especial de Gestão e Implantação do ERP – Portaria nº 17.037 de 27 de março de 2025.

NOME	SECRETARIA	TIPO	MÓDULOS
Samantha Roberta Gorniski Fabiensi	CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal Setorial Substituto	Módulos Câmara Municipal
Silvana Ventura Schlosser	CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal Setorial Titular	Módulos Câmara Municipal
Cristiano Bittencourt	SOFI	Fiscal Setorial Titular	Módulos Contabilidade
Vanderlei Luis Dietrich	SOFI	Substituto	Módulos Contabilidade
Juliano de Oliveira Neves da Fontoura	FUNDEMA	Fiscal Setorial Titular	Módulos FUNDEMA
Klaus Peter Schelei	FUNDEMA	Substituto	Módulos FUNDEMA
Jonathan Odair Martins	PGM	Fiscal Setorial Titular	Módulo Licitações e Gestão de Contratos
Jordana Cane	PGM	Substituto	Módulo Licitações e Gestão de Contratos
Maicon Francez	SAGE	Fiscal Setorial Titular	Módulos de RH



Larissa de Padua Bozio	SAGE	Substituto	Módulos de RH
Leonardo Batista	SAGE	Fiscal Setorial Titular	Módulos Governo Digital, Gerenciamento do Sistema, Módulos Controle Interno, Módulos Patrimônio, Módulos Transparência, Módulos Procuradoria e Módulo Gestão de Cemitérios.
Matheus de Oliveira	SAGE	Substituto	Módulos Governo Digital, Gerenciamento do Sistema, Módulos Controle Interno, Módulos Patrimônio, Módulos Transparência, Módulos Procuradoria e Módulo Gestão de Cemitérios.
Claudete Marques Baumgartner	SAMAE	Fiscal Titular	Módulos SAMAE
Leandro Bolognini	SAMAE	Substituto	Módulos SAMAE
Cristiano Spanhol Baumgartner	SEFAZ	Fiscal Setorial Titular	Módulos Fazenda
Daniel Moura Albuquerque	SEFAZ	Substituto	Módulos Fazenda
Matheus Gomes Lima	SAGE	Gestor do Contrato	Diretoria de T.I.
Rafael Vanelli	SAGE - T.I.	Fiscal Administrativo Titular	Diretoria de T.I.
Edson Moser	SAGE - T.I.	Fiscal Administrativo Suplente	Diretoria de T.I.
Pedro Henrique Camargo Ruthes	SAGE - T.I.	Fiscal Setorial Titular	Padrão Tecnológico e de Segurança dos Módulos



Joan Giancesini Tridapalli	SAGE - T.I.	Substituto	Padrão Tecnológico e de Segurança dos Módulos
-------------------------------	-------------	------------	---

9. Estimativa preliminar do valor da contratação:

O valor total máximo estimado da contratação é de **R\$ 10.017.614,26 (dez milhões dezessete mil seiscientos e quatorze reais e vinte e seis centavos)** para o período de 36 (trinta e seis) meses.

10. Indicação de vinculação ou dependência do objeto com contratações correlatas

Não há necessidade de contratação correlata.

11. Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]

A contratação em questão está presente na ação 2033 do Plano Plurianual da Secretaria de Administração e Gestão Estratégica e devidamente prevista e referenciada no Plano de Contratações Anual (PCA), das áreas contratantes:

Diretoria de Tecnologia da Informação - Secretaria de Administração e Gestão Estratégica: na ação e/ou item nº 7 do Plano.

Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque - na ação e/ou item nº 5 do Plano.

Fundação Cultural de Brusque - na ação e/ou item nº 57 do Plano.

Fundo Municipal de Assistência Social - na ação e/ou item nº 42 do Plano.

Fundação Municipal de Esportes - na ação e/ou item nº 2 do Plano.

Fundação Municipal do Turismo - na ação e/ou item nº 61 do Plano.

Fundação Municipal de Meio Ambiente - na ação e/ou item nº 5 do Plano.

Instituto Brusquense de Previdência - na ação e/ou item nº 28 do Plano.

Fundo Municipal de Saúde - na ação e/ou item nº 31 do Plano.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - na ação e/ou item nº 27 do Plano.

Procuradoria Geral do Município - na ação e/ou item nº 7 do Plano.

Secretaria de Transparência e Accountability - na ação e/ou item nº 5 do Plano.

Secretaria de Orçamento e Finanças - na ação e/ou item nº 1 do Plano.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - na ação e/ou item nº 85 do Plano.



Secretaria de Fazenda - na ação e/ou item nº 26 do Plano.

O referido plano pode ser consultado no portal de transparência do município, por meio do seguinte link:

<https://brusque.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=E1E440EE8ADA1B92B29B8B395653080EA0F79F21&sistema=wtr&classe=UploadTransparencia>.

O PCA tem como objetivo assegurar o alinhamento das contratações públicas com o planejamento estratégico e as necessidades da Administração, garantindo maior eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. Assim, confirma-se que a presente contratação está em conformidade com os instrumentos de planejamento do órgão, evidenciando o cumprimento das diretrizes legais e administrativas estabelecidas.

DECLARAÇÃO:

*“Assumo que **os servidores** designados como membros da equipe de planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à Diretoria-Geral de Licitações e Contratos. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas as disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais. Conforme o art. 73. da Lei Federal nº 14.133/2021, estou ciente que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, tais como a previsão do crime de contratação direta ilegal no artigo 337-E do Código Penal”.*

Autorizo, por fim, a contratação por meio de Pregão Eletrônico.

Datado e assinado digitalmente.

JOÃO MATHEUS TUSSET

Secretário de Administração e Gestão Estratégica